

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA - IMR
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICADORES	
1. Competências e atribuições dos funcionários; 2. Responsabilidades da empresa em relação a questões trabalhistas e previdenciárias; e 3. Responsabilidades quanto à efetividade e eficiência dos canais de comunicação com os fiscais e gestor do contrato.	
Item	Descrição
Finalidade	1. Garantir a boa qualidade do atendimento dos alunos com NEE pelos funcionários da CONTRATADA; 2. Garantir o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os seus funcionários; e 3. Garantir a efetividade e eficiência da comunicação entre o IFSPe a CONTRATADA.
Meta a Cumprir	1. 100% dos alunos sob atendimento da equipe contratada satisfeitos; 2. 100 % das responsabilidades da empresa com as questões trabalhistas e previdenciárias alcançadas; e 3. 100% de respostas às solicitações dos fiscais e gestor do contrato pela CONTRATADA, pelo representante legal da empresa e pelo preposto oficialmente designado.
Instrumento de medição	Planilha de controle do serviço executado, preenchida pelos fiscais do contrato.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. (1) As ocorrências serão lançadas em livro ou formulário eletrônico de ocorrências. (2) A qualidade dos serviços prestados será, periodicamente, avaliada também pelos usuários dos serviços através de formulário próprio. (3) A CONTRATADA será notificada mensalmente do resultado da avaliação, pelo fiscal do contrato, com vistas a promover a manutenção ou melhoria da qualidade dos serviços prestados.
Periodicidade	Mensal.

Mecanismo de Cálculo	A empresa começará com 100 pontos e por cada falta será atribuída pontuação conforme indicado a seguir: (1) Considera-se falta o descumprimento das metas estabelecidas neste quadro. (2) A falta poderá ser considerada leve, média ou grave. Faltas leves são aquelas que, por sua natureza, não interrompem a prestação dos serviços e não trazem prejuízo à realização dos serviços, valendo 1 ponto para cada ocorrência; faltas médias são aquelas que, por sua natureza, não interrompem a prestação dos serviços, mas ocasionam algum tipo de prejuízo ao serviço, valendo 3 pontos para cada ocorrência; e faltas graves são aquelas que proporcionam a interrupção temporária ou definitiva do serviço prestado, valendo 10 pontos para cada ocorrência. (3) Qualquer que seja o prejuízo decorrente das faltas cometidas pelo não cumprimento dos itens que compõem as metas deste quadro, a empresa contratada será obrigada a assumir a responsabilidade pelos danos causados, sem prejuízo das multas previstas e outras penalidades. 4) A pontuação obtida a partir das ocorrências registradas no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
----------------------	---

Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no Pagamento	- 0 a 4 pontos, considera-se o alcance de 100 pontos = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. -95 pontos alcançados = - 1% (99% da fatura) -94 pontos alcançados = - 2% (98% da fatura) -93 pontos alcançados = - 3% (97% da fatura) -92 pontos alcançados = - 4% (96% da fatura) -91 pontos alcançados = - 5% (95% da fatura) - 90 pontos alcançados = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. Na sequência, cada 1 ponto, será igual a 1% de ajuste a menor na fatura.
Sanções	Em um mês, o deficit de mais de 30 (trinta) pontos caracterizar-se-á inexecução parcial do contrato, ensejando em abertura de processo de rescisão contratual e aplicação de multa grave prevista no termo de referência, sem prejuízo do ajuste previsto neste IMR, assim como, se somados 60 pontos negativos ao longo do período de vigência do contrato, considerando o intervalo de 12 meses.
Resultados esperados	O atingimento de 100 pontos corresponde ao cumprimento, pela empresa contratada, das metas previstas neste quadro. Espera-se que o indicador alcance sua pontuação máxima, ou o mais próximo possível, para que os serviços sejam prestados da forma adequada, de acordo com o que foi planejado, possibilitando à instituição o cumprimento de seu planejamento e objetivos relacionados à contratação.

**FATORES DE AVALIAÇÃO
(FISCAL DO CONTRATO)**

		Faltas			NADA CONSTA
AVALIAÇÃO MENSAL		Leve*	Média**	Grave***	
		Quantidade			
1 Ref. Ind. 1	Deixar de executar no prazo programado ou de forma satisfatória as atividades e rotinas que lhes são atribuídas, constantes dos itens referentes à descrição dos serviços atribuídos a cada profissional no termo de referência e seus anexos.				
2 Ref. Ind. 1	Deixar de observar as determinações da Instituição quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios, assim como demais normas que abranja o ambiente e serviços desenvolvidos pelo funcionário.				
3 Ref. Ind. 1, 2 e 3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos neste quadro.				
4 Ref. Ind. 3	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante quanto a ocorrências observadas ou notificações realizadas.				
5 Ref. Ind. 1	Deixar de zelar pelas instalações do IFSP utilizadas.				
6 Ref. Ind. 1 e 3	Deixar de comunicar à instituição, por escrito e imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.				
7 Ref. Ind. 1	Não dispor ou dispor de forma insatisfatória de equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.				
8 Ref. Ind. 1, 2 e 3	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pelos fiscais do contrato ou na execução de outras obrigações contratuais.				
9 Ref. Ind. 1, 2 e 3	Concorrer para quaisquer tipos de danos aos usuários dos serviços e à CONTRATANTE. Danos à saúde, ao patrimônio, ao clima organizacional, entre outros que possam causar transtornos e/ou constrangimentos no ambiente da Instituição.				
10 Ref. Ind. 2	Não efetuar pagamento referente a concessões de auxílios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho que embasou a proposta da Empresa.				
11 Ref. Ind. 2	Não recolher ou atrasar o recolhimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias.				
12 Ref. Ind. 2	Atraso ou falta na entrega EPIs, materiais e fardamentos necessários ao trabalho dos funcionários.				

13 Ref. Ind. 2	Atraso ou ausência de pagamento de quaisquer obrigações relacionadas a garantia contratual e outras obrigações presentes no termo de referência.				
14 Ref. Ind. 2	Deixar o preposto da CONTRATADA decomparecer à Instituição durante os dias previstos ou quando solicitado pelos fiscais ou gestor do contrato.				
15 Ref. Ind.1 e 3	Deixar de oferecer os treinamentos previstos ao funcionário. Será computado falta quando, no mês previsto para o treinamento, esse não for realizado ou quando houver atraso em sua realização..				

TOTAL DE OCORRÊNCIAS	n	n	n	
PONTOS OBTIDOS POR TIPO DE OCORRÊNCIA	(n x 1)	(n x 3)	(n x 10)	
TOTAL DE PONTOS	N			

*Falta leve: não interrompe a prestação dos serviços e não traz prejuízo à realização desses.

**Falta média: não interrompe a prestação dos serviços, mas ocasiona algum tipo de prejuízo ou na ocorrência de três faltas leves seguidas e reincidentes.

***Falta grave: Proporciona a interrupção temporária ou definitiva do serviço prestado.

Ocorrências por escrito:

(Essa folha poderá ser substituída pelo formulário eletrônico de ocorrências.)

[illegible]

(A) VALOR DO CONTRATO MENSAL	R\$
(B) Período	30 DIAS
(C) Mês de referência do contrato	Ex.: 2/12
(D) Pontuação recebida na avaliação do fiscal do contrato	n
(E) Somatório de pontos durante o ano de vigência do contrato	Pontos n1 + pontos n2
(F) Percentual a ser pago	%
(G) VALOR TOTAL A SER PAGO À EMPRESA	R\$ (A x F)

- 0 a 4 pontos, considera-se o alcance de 100 pontos = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura.

- 95 pontos alcançados = - 1% (99% da fatura)

- 94 pontos alcançados = - 2% (98% da fatura)

- 93 pontos alcançados = - 3% (97% da fatura)

- 92 pontos alcançados = - 4% (96% da fatura)

- 91 pontos alcançados = - 5% (95% da fatura)

90 pontos alcançados = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. Na sequência, cada 1 ponto, será igual a 1% de ajuste a menor na fatura.

Assinatura do fiscal responsável:

Assinatura do Preposto:

Fiscal Técnico
(data)

Preposto
(data)